

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE INTÉRPRETES E TRADUTORES DE LIBRAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CESÁRIO LANGE** torna público a **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTÉRPRETES/TRADUTORES DE LIBRAS** para atuação em meio à Rede Municipal de Educação em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, observando-se aos ditames da lei 14.133/2021, art. 79, I, e Decreto Municipal nº 5481, de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Tem por objeto o presente a seleção de profissionais intérpretes/tradutores de libras, necessariamente constituídos sob a forma de microempreendedor individual, para intermediação de diálogos entre corpo docente e discente da Rede Municipal de Ensino de Cesário Lange, em vista do menor preço ofertado por hora/trabalho, cumprindo-se, pois, a regime de prestador autônomo de serviços.
- 1.2.** O profissional eleito será remunerado estritamente em razão dos serviços por ventura prestados, cumprindo-se assim as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 - 1.2.1.** Os pagamentos ocorrerão mensalmente, conforme a carga horária das aulas ministradas, mediante acompanhamento e relatório da Gestora do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

- 2.1.** As inscrições das interessadas deverão ser protocoladas na forma do **ANEXO I**, devidamente instruída com a documentação a que alude o **item 4.1**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua José Vieira de Miranda, 1108, Centro, Cesário Lange/SP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.

- 3.1.** Para a prestação dos serviços será exigido do profissional as seguintes certificações:

- 3.1.1. Graduação em curso com licenciatura em educação especial, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 3.1.2. Licenciatura em pedagogia ou nos respectivos componentes curriculares, com Pós-Graduação, *strictu e/ou lato sensu*, em educação especial, educação inclusiva na área da deficiência auditiva.
- 3.1.3. Experiência profissional anterior não inferior a 06 (seis) meses.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SELEÇÃO.

- 4.1. Os interessados deverão protocolar em conjunto à ficha de inscrição:
 - 4.1.1. Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 4.1.2. Comprovante de inscrição municipal;
 - 4.1.3. Cópia das certificações acerca das qualificações a que alude o *item 3.1.*;
 - 4.1.4. Cópia de certificados de conclusão em curso de extensão ou capacitação em libras, se houverem.
 - 4.1.5. Comprovantes de experiência anterior, alternativamente:
 - 4.1.5.1. Declaração de empregadores;
 - 4.1.5.2. Cópia da Carteira de Trabalho;
 - 4.1.5.3. Cópias de contratos de trabalhos anteriores.

5. DA PROPOSTA.

- 5.1. Serão consideradas apenas as propostas das interessadas que atenderem aos requisitos estabelecidos mediante a apresentação da documentação a que alude o *item 4.1.*
 - 5.1.1.1. Será dada preferência à Contratação da proponente que que atestar maior período de experiência profissional.
 - 5.1.1.2. Remanescendo a demanda serão convocados os demais conforme lista dos credenciados;

- 5.2.** Serão desclassificadas as propostas excedentes à importância de 28,12 por hora trabalhada, estimando-se o valor mensal em R\$ 4.299,20 considerada, pois, a divisão da média salarial apurada no mês em curso junto a dados oficiais divulgados pelo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE) em relação à competência “*Tradutor-Intérprete de Libras*”, CBO 2614-25, face a jornada média de 40hs semanais.

6. VIGENCIA DO EDITAL E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1.** O credenciamento permanecerá vigente por 12 meses, contados da formalização do credenciamento, enquanto perdurarem as condições de habilitação que ensejaram sua celebração e o interesse da Administração.

- 6.2.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** O resultado do credenciamento será publicado nos termos do disposto no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

- 7.2.** Caberá recurso do resultado do credenciamento, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inhabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 4.1.

- 7.3.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta por intermédio da Comissão de Contratação designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento e julgamento, devidamente informados.

7.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do disposto no item 4.1.

7.5. Será vedada a participação no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

7.6. Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

7.7. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação.

7.8. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise prevista no *caput*.

7.9. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do disposto no item 7.1 deste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Os contratos estabelecidos entre os profissionais eleitos e a municipalidade, observado, não poderão exceder ao valor global de R\$ 44.992,00.

8.2. A prestação dos serviços limitar-se-á a carga de até 40 horas mensais.

8.2.1. Com efeito, os dias e horários das prestações serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que observará a programação das aulas dos alunos com deficiência.

- 8.3.** Eventuais dúvidas podem ser dirigidas à Secretária Municipal de Educação e Cultura através do telefone (15) 3246-8062, das 8hs às 16hs.

Cesário Lange, 07 de maio de 2024.

ELIANE CLETO COELHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

CRONOGRAMA DE TRABALHO PROFESSOR DE LIBRAS

Prezados, segue cronograma de trabalho para contratação De Professor de Linguagem Brasileira de Sinais – Libras- para a Rede de Ensino.

Carga Horária

40 Horas semanais

Distribuição das Horas

20 horas semanais

Atendimento às famílias e alfabetização de alunos surdos.

05 horas semanais

Atendimento em Sala de aula: aulas de libras, tradução e interpretação. Adaptação de conteúdo curricular reunião com professor de sala e coordenação

15 horas semanais

Realização de Projetos: aulas de libras: sinais úteis, com participação de alunos e professores e demais profissionais da educação

Produção de Materiais: elaboração de materiais bilíngues

- Obs: No caso de nova matrícula de aluno da Educação Especial -Libras, este cronograma poderá ser alterado para atendimento ao alunado.

Seleção de Prestador de Serviços Oficinas

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Tel.:**() _____

E-mail: _____

ÁREA DE INTERESSE: _____

DECLARO plena ciência quanto às exigências do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024** com vista à seleção de profissional, sem qualquer vínculo empregatício, para a prestação de serviços junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Cidadania.

Com efeito, atesto ainda a veracidade dos certificados apresentados.

Cesário Lange,,__de _____de 2024

Nome